



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ – 46.634.416/0001-62

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

DECRETO Nº 478/2024
De 25 de abril de 2024

“Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Riversul-Sp, afetado pela situação anormal devido a fatores climáticos, falta de chuvas e temperaturas elevadas, e dá outras providências.”

JOSÉ GUILHERME GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIVERSUL, Estado de São Paulo, nos termos do inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica do Município e no exercício das suas atribuições; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, Parágrafo Único, inciso XIV e 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO ainda Parecer elaborado pelo Departamento de Engenharia e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, assim, a conseqüente necessidade da Administração Municipal em criar mecanismos que visem amenizar os prejuízos causados pelo período crítico de escassez de pluviosidade no Município, pautado pela integração dos serviços públicos;

DECRETA:

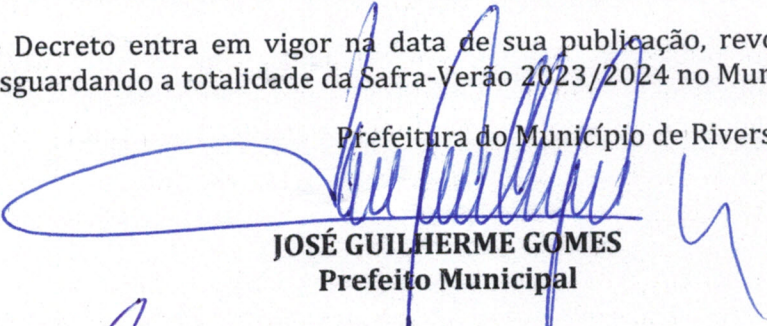
Art. 1º - Fica declarado no Município de Riversul, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, devido aos fatores climáticos como, falta de chuvas e temperaturas elevadas.

Art. 2º - A Situação de Emergência que trata o art. 1º deste Decreto, incide em todo o território do Município, em especial na zona rural, abrangendo, assim, todas as atividades rurais.

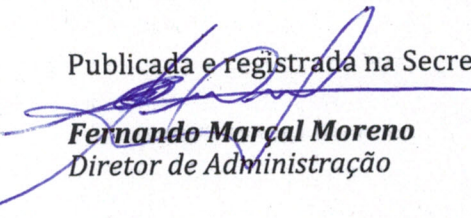
Art. 3º - A decretação da Situação de Emergência de que trata este Decreto, respalda os produtores e lavradores rurais em termos de financiamentos de custeio e investimentos prorrogados, com a manutenção das taxas de juros, antecipação das operações pré-custeio e liberação de recursos para capital de giro e de amparo com recursos advindos ao Município pela situação de emergência caracterizada, bem como ficarem habilitados a obter novos recursos sem prejudicar o limite de crédito junto aos agentes financiadores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, resguardando a totalidade da Safra-Verão 2023/2024 no Município de Riversul – Sp.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 25 de abril de 2024.


JOSÉ GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura em data supra.


Fernando Marçal Moreno
Diretor de Administração